

Processo n.: @APE 18/01043300

Assunto: Ato de Aposentadoria de Moaci de Oliveira

Responsáveis: Roberto Teixeira Faustino da Silva e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1564/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, letra “b”, da Lei Complementar n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria do servidor Moaci de Oliveira, do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA -, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível 04, referência E, matrícula n. 206731-5-01, CPF n. 375.344.089-20, consubstanciado na Portaria n. 730, de 15/03/2017, e Apostila n. 147/2022, de 10/08/2022, considerados legais conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 45/2022

Data da Sessão: 30/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC